



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 1.002/2020

Pregão Presencial nº. 01/2020

Processo Licitatório nº.01/2020

Aos 06 dias do mês de Fevereiro do ano de 2020, na cidade de Dourado, Estado de São Paulo, sito a Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro, nesta cidade, a Prefeitura de Dourado, devidamente representada e assistida por **Luiz Antonio Rogante Junior RG: 40.816.798-1 CPF: 308.794.098-43** e a empresa **WALDIR LEANDRO CNPJ:61.512.224/0001-77**, por seu representante legal, **Waldir Leandro RG:7.765.723/SSP/SP CPF:982.801.398-34** acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal nº 2060/13, e do edital de Pregão Presencial nº. 01/2020, bem como das Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, ao Registro de Preços referente aos itens abaixo discriminados, com seus respectivos preços unitários, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços:

Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de medicamentos éticos, similar e genericos pelo sistema de MENOR PREÇO obtido através de MAIOR DESCONTO tendo por base o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, divulgada pela CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS (CMED) constante no site da ANVISA (www.anvisa.gov.br).

Preços Registrados:

Item	Qtd.	Descrição	Percentual de desconto (%)	VALOR MAXIMO
01 A B	01	Medicamentos Genericos	16%	R\$ 120.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência da presente Ata será de doze meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido conforme especificado no Edital de Licitação do Pregão Presencial nº. 01/2020.
2. Os fornecedores deverão entregar os itens relativos ao objeto da licitação no local indicado pelo almoxarifado e a entrega será por conta e risco do fornecedor, inclusive a descarga, no horário compreendido das 8:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira;
3. O encarregado pela conferência e acompanhamento da entrega do objeto desta licitação será servidor pertencente ao quadro do Almoxarifado da Prefeitura Municipal, situado à Rua Dr. Marques Ferreira, 591, Centro,

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações do edital e seus anexos.
2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01(um) dia, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. O recebimento do objeto dar-se-á em definitivo após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado, até 14 (quatorze) dias após entrega das notas fiscais e onerará a Prefeitura Municipal na seguinte Dotação Orçamentária:

Fichas:

02.07 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

02.07.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 - 10.301.0008.2.008 - Material de Consumo

3.3.90.32 - 10.301.0008.2.008 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

02.11 - DEPARTAMENTO DE TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

02.11.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.30 - 08.244.0014.2.026 - Material de Consumo

3.3.90.32- 08.244.0014.2.026 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 07 (sete) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MULTAS E PENALIDADES

- 1 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, bem como aos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 2 - De conformidade com art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 3 - Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela execução total ou parcial deste contrato, a Contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

4 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no órgão da imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constatando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. O fornecimento do objeto deste Pregão será efetuado conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante expedição pelo Setor de Compras, do Pedido de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações dos produtos e quantitativos, sendo que o Pedido substituirá o Termo de Contrato.

2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ou serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Setor de Compras, em cada Pedido de Fornecimento.

3. A Administração não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos ou serviços objeto, ficando o seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, conforme as suas necessidades.

3.1 Os quantitativos totais expressos no Anexo I - Proposta de Preços são estimativos e representam as previsões de uso dos Departamentos da Prefeitura durante um período de 12 (doze) meses.

4. A existência do preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, sendo facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, para a aquisição, assegurando-se à detentora da Ata de Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

5. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6. Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para menos ou para mais.

7. Independentemente de solicitação dos contratados, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura da ata de registro de preços, para negociar a redução dos preços visando manter o objeto cotado na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser ainda cancelada, a critério da Administração, quando

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26

Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP

Fone/Fax: (16) 3345-9000 - e-mail: licita@dourado.sp.gov.br

Site: www.dourado.sp.gov.br

comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, desonerando-se o licitante vencedor, neste caso, do compromisso ajustado.

8.1 A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos e de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso.

8.2 Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item.

8.3 A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

9. Integra a presente Ata, para todos os fins, o Edital e seus anexos, a proposta da contratada, bem como a Ata da Sessão do Pregão.

Dourado, 07 de Fevereiro de 2020.

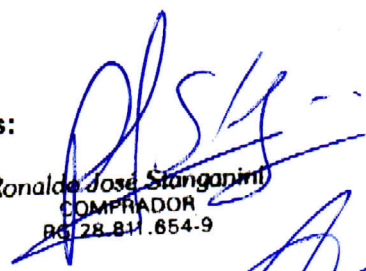
Contratante:

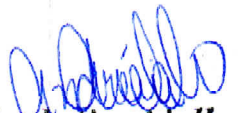

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO
LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal

Detentor da Ata:


WALDIR LEANDRO
CNPJ:61.512.224/0001-77
Waldir Leandro
CPF:982.801.398-34

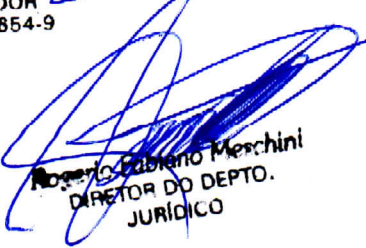
Testemunhas:


Ronaldo José Stanganini
COMPRADOR
RG 28.811.654-9


Andréia Aiello
RG 30.547.685-3
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Visto:

Departamento Jurídico:


Roberto Fabiano Meschini
DIRETOR DO DEPTO.
JURÍDICO